



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 155/79

Fixa novos valores para os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

MANOEL LUIZ SUPPI, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos constantes do Quadro Único de funcionário da Secretaria da Câmara, a partir de 1º de fevereiro de 1980, passam a ter os seguintes valores:

1 -	R\$ 6.150,00	3 -	R\$ 10.350,00
2 -	R\$ 8.100,00	4 -	R\$ 14.400,00

Art. 2º - Os cargos em comissão criados pela Lei Municipal nº 924/76, passam a ter o seguinte valor: R\$ 9.240,00.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1980.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 11 de dezembro de 1979.-

Manoel Luiz Suppi
Manoel Luiz Suppi
Presidente

Registre-se, Publique-se e Compre-se

Data supra. *Antonio F. da Silva*
Antonio F. da Silva